EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2019
PROCESSO Nº 021/2019

PREÂMBULO

Pregão Presencial n° 019/2019
Processo nº 021/2019
Entidade Promotora: Município de Jeriquara – Estado de São Paulo
Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela portaria Municipal nº 6.726/2019.
Pregoeiro: Cleston Donizete Lopes..
Equipe de Apoio:- Miusa Maria Sousa

Data de Emissão:22 de maio de 2019.
Data de Abertura;10 de junho de 2019.
Horário: 09:00 horas

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o Registro de Preços, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto n.º 7892/2013, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTOS, PALCO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO E GRADIL DE ISOLAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE JERIQUARA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS**, a realizar-se no Departamento de Licitações, sito à Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, fone/fax (16) 3134-8700, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 613 de 29 de novembro de 2007 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09:00 horas do dia 10 de junho de 2019**, no Departamento de Licitações e Contratos, com endereço supramencionado.

1. OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTOS, PALCO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO E GRADIL DE ISOLAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE JERIQUARA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA (Anexo I).**

1.2. “Cota Principal” (Cota 01) - Com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado”.

1.3. “Cota Reservada” (Cota 02) – Fica reservada a cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade com o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, com prazo de validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura.

O Município **poderá**, se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo X, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.2.1 A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

3. DAS PENALIDADES

3.1 Dos casos passiveis de penalização:

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata – Anexo IX), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e

b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

3.2 Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR 17.

3.3 Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4 Da aplicação das multas

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.1 será sancionado com a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

3.5. Da Cumulatividade

3.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.

3.6 – Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação de Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Jeriquara.

4.1.1.1. Neste caso, para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

4.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jeriquara–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02;

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3. Para a Cota 02 "Cota Reservada" não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

4.4. Para a Cota 02 "Cota Reservada" as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benéficos da Licitação com reserva de cota;

4.5. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, à presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.6. Nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa, que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V - DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 a 49, de referida Lei Complementar.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VI).

5.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

5.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VI), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.
5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.
6.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE JERIQUARA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20___
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE JERIQUARA -SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20___
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.
7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;
7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) serviços(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;
7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
7.7. Ao Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
7.8. Serão desclassificadas as licitantes cujas propostas sejam superiores aos preços máximos estipulados para os itens, conforme Termo de Referência (Anexo I).
7.9. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigar-se-ão ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;
7.10. A montagem da estrutura locada deverá estar concluída, e pronta para vistoria em até 02 (dois) dias contados da ordem de fornecimento sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.
7.11. Prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;
8.4. Lido os preços, ao Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 03 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
8.7. Ao Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, ao Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela(o) Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
8.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
8.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006 .
8.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9. DA NEGOCIAÇÃO
9.1. Na ocasião dos registros de preço, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
10.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.
10.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).
10.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá as informações *on line*.
10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original ou em fotocópia(s) autenticada(s).
10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:
10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
c) prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.

10.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
a.1) será considerada valida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2.4 – Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação, conforme modelo (Anexo VIII).

10.3-Substituição de documentos:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Jeriquara, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

10.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);
d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

10.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VII);
10.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006;
8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, no departamento de licitações e contratos, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.
11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS
12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

14. DOS PRAZOS
14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da homologação desta licitação pelo Prefeito Municipal, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
14.2. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
14.3. O prazo de prestação dos serviços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referencias e passa a fluir a partir do recebimento da ordem de fornecimento, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

15. DO PAGAMENTO
15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o termo de recebimento do material locado, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

16.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 08.244.0120.2028. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 042; B)- Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 04.122.0046.2040. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 078; C)- Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 10.301.0150.2085. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 134 e D)- Departamento: Turismo. Responsável: Festividades e Comemorações. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 23.695.0386.2145. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 271.

16.2. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho Prévio.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

17.1 Do compromisso e da celebração do contrato específico

17.2 Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

17.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.3.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

17.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

17.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

17.6.2. A prestação dos serviços adjudicados será recebida obedecendo à quantidade e forma rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

17.7. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebra-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

17.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

17.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

17.8.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

17.8.1.1. Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios em sua prestação.

17.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelos servidores designados pela organização dos eventos realizados pelo Município, após a verificação do cumprimento das especificações das estruturas locadas, prazo de montagem e desmontagem e pelos serviços prestados, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

17.9. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados na Imprensa Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 02 (dois) dias, multa de 10 % (dez por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) dia até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 15% (quinze por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto desta licitação será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de atestado passado pela unidade destacada pela Contratante.

19.2. A entrega, instalação e desinstalação das estruturas locadas correrá por conta e risco da contratada.

19.3. O local, prazo e horários poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.4. Os ônus pelo transporte, montagem e desmontagem das estruturas, será de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ficando o Município CONTRATANTE isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário, na forma do Artigo 71 da Lei de Licitações.
20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.
20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
20.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
20.12. São partes integrantes deste Edital:
a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
d) ANEXO IV - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
e) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;.
f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;
g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
h) ANEXO VIII – Declaração de Qualificação Técnico-Operacional;
i) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços e
j) ANEXO X – Minuta de Contrato

Jeriquara-SP, 22 de maio de 2019.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

ANEXO I

Município de Jeriquara – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTOS, PALCO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO E GRADIL DE ISOLAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE JERIQUARA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS E RESPECTIVOS VALORES:-

1.1 - COTA (01) PRINCIPAL COM ATÉ 75%:-

ITEM	*QTDE*	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*	*VALOR UNITÁRIO ESTIMADO*	*VALOR TOTAL ESTIMADO*
1	***50***	Serviço	Locação TENDAS –, tendas em lona de cor branca anti-chamas, anti-UV, confeccionadas em laminado de PVC calandrado com tecido poliéster e blackout, locação: medindo 10 metros por 10 metros, no estilo pirâmide, com base em estrutura metálica fabricada em chapa de aço, com calhas inteiriças reforçadas e treliçadas, de 20cm de largura para captação e escoamento de água, e altura de 3,00 metros em seus pés, fechamento 04 lados. As estruturas devem atender a Instrução Técnica n°12/2011 do Corpo de Bombeiros de SP. **Apresentar ART sempre que as estruturas forem montadas.**	**R$ 716,66**	**R$ 35.833,00**
2	***50***	Serviço	Locação de TENDAS –tendas em lona de cor branca anti-chamas, anti-UV, confeccionadas em laminado de PVC calandrado com tecido poliéster e blackout, locação: medindo 5 metros por 5 metros, no estilo pirâmide, com base em estrutura metálica com calhas inteiriças para captação e escoamento de água, e altura de 3,00 metros em seus pés, fechamento 04 lados. As estruturas devem atender a Instrução Técnica n°12/2011 do Corpo de Bombeiros de SP. **Apresentar ART sempre que as estruturas forem montadas.**	**R$ 250,00**	**R$ 12.500,00**
3	***50***	Serviço	Locação TENDAS –, tendas em lona de cor transparente anti-chamas, anti-UV, confeccionadas em laminado de PVC transparente cristal, locação: medindo 10 metros por 10 metros, no estilo pirâmide, com base em estrutura metálica fabricada em chapa de aço, com calhas inteiriças reforçadas e treliçadas, de 20cm de largura para captação e escoamento de água, e altura de 3,00 metros em seus pés, fechamento 04 lados. As estruturas devem atender a Instrução Técnica n°12/2011 do Corpo de Bombeiros de SP. **Apresentar ART sempre que as estruturas forem montadas.**	**R$ 716,66**	**R$ 35.833,00**
4	***50***	Serviço	Locação de TENDAS –tendas em lona de cor transparente anti-chamas, anti-UV, confeccionadas em laminado de PVC transparente cristal, locação: medindo 5 metros por 5 metros, no estilo pirâmide, com base em estrutura metálica com calhas inteiriças para captação e escoamento de água, e altura de 3,00 metros em seus pés, fechamento 04 lados. As estruturas devem atender a Instrução Técnica n°12/2011 do Corpo de Bombeiros de SP. **Apresentar ART sempre que as estruturas forem montadas.**	**R$ 233,33**	**R$ 11.666,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

5	***200***	M	**GRADIL DE ISOLAMENTO**: locação, montagem e desmontagem de até 200 (duzentos) metros de gradil de isolamento de ferro, tamanho padrão, em perfeito estado de conservação.	**R$ 8,13**	**R$ 1.626,00**
6	2.000	M	**FECHAMENTOS**: locação, montagem e desmontagem de até 2.000m (dois mil metros) de fechamento composto por placas metálicas com 2,30 metros de altura por 2,30 metros de comprimento, com travamento em mão francesa e serrilhas pontiagudas, resistente, bonito e prático, em perfeito estado de conservação, feito de metal resistente, e sem gravuras.	**R$ 14,33**	**R$ 28.660,00**
7	***200***	Serviço	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS** – LOCAÇÃO POR EVENTO, cabine sanitária unissex, teto translúcido com pontos superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado; caixa de dejetos, assento, cabine, suporte para papel higiênico; abastecimento de papel higiênico; abastecimento de química biodegradável e desinfetante, com limpeza diária e destinação dos dejetos em local apropriado.	**R$ 149,66**	**R$ 74.830,00**
8	***3***	Serviço de locação POR EVENTO	**LOCAÇÃO DE SOM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE***:* • 01 (um) Processador**;** • 02 (dois) Equalizadores 31 bandas; • 01 (um) Crossover stereo; • 01 (um) Quadrigate; • 01 (um) Multicompressor; • 01 (uma) Mesa de Som 32.8.4 canais (digital)(para atender o rider técnico das bandas contratadas; • 04 (quatro) Potências ou Amplificadores de Som (4000w, 3000w, 2000w em RMS); • 01 (um) Som completo 6x6 (12 caixas de som passivas, sendo: 06 (seis) caixas Sub Grave 18 polegadas, 480w RMS e 06 (seis) caixas de som passivas, médio grave, médio agudo) por lado do palco sendo 1 (um) Som completo 6x6 (24 caixas de som passivas). • Mult-Cabo Cânon, Balanceados de 32 vias; • 02 (dois) Microfones, sem fio de longo alcance profissional**;** • 02 (dois) Microfones sem fio auricular de longo alcance profissional; • 04 (quatro) Microfones modelo SM58; • 01 (um) Kit de microfones para bateria; 14. 01 (um) Kit de microfones para percussão; • 01 (um) Amplificador para guitarra; • 01 (um) Amplificador com caixas para Contra-baixo; • 04 (quatro) Caixas com amplificação para retorno de vozes; *01 (um) side fill duplo com amplificação compatível.* ***Apresentar ART sempre que as estruturas forem montadas.***	**R$ 7.000,00**	**R$ 21.000,00**
9	***15***	Serviço de locação POR EVENTO	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LUZ PARA EVENTOS DIVERSOS** • 05 refletores set light com lâmpada de 1000 watts • 02 máquinas de fumaça com no mínimo 1000 watts com ventilador • 02 canhões seguidor DTS 1500 watts e tripé • 08 projetores tipo moving head modelo Bin 300 / 200 • 01 mesa controlada para iluminação, digital • 02 strobo – atomic 3000 • 04 mini brute 6 lâmpadas • 30 canhão par LED 3w (indispensável que seja 3 watts**)** • 01 main power para iluminação • 50 metros de treliça Q50 alumínio linha pesada • 07 talhas • 07 pau de carga Q50 duplo alumínio linha pesada	**R$ 2.500,00**	**R$ 37.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

			• 07 sleeve Q50 alumínio linha pesada • 07 base Q50 alumínio linha pesada • 12 cintas de 4 toneladas cada • **Apresentar ART sempre que as estruturas forem montadas**.		
10	***20***	*Serviço de locação POR EVENTO*	**PALCO PEQUENO FORMATO 2 ÁGUAS** – 9,00 m de frente x 6,00 m de fundo, altura de 1m a 1,80 m do piso, construído em estrutura metálica tubular reforçada, pé direito 7m de altura, com cobertura em lona de alta resistência, termo acústica, antichama na cor branca. Piso em madeira antiderrapante de 20 mm, totalmente sem ressaltos, com capacidade de carga de 300 Kg por metro quadrado, 01 escada de acesso com corrimão dos dois lados, 02 extintores. Guarda corpo nas laterais e fundos do palco; Travamento feito por cabos de aço, no sistema de X; Fechamento de fundo e de laterais com telas Adequadas de sombreamento (tipo cortina), em perfeito estado; Acabamento em lona preta, em perfeito estado, nas quatro laterais, entre o piso e o solo (saia do palco); Cobertura com capacidade mínima de sustentação para 3.500 kg; Estrutura para Fly P.A. 02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly; **Apresentar ART sempre que as estruturas forem montadas**.	**R$ 3.566,00**	**R$ 71.320,00**

1.2 - COTA- (02) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-

ITEM	*QTDE*	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*	*VALOR UNITÁRIO ESTIMADO*	*VALOR TOTAL ESTIMADO*
11	***10***	*Serviço de locação POR EVENTO*	**PALCO MÉDIO FORMATO 2 ÁGUAS** – 12,00 m de frente x 8,00 m de fundo, em Box truss P30 e P50, altura de 1m a 1,80m do piso , pé direito 9m de altura, com cobertura em lona de alta resistência, termo acústica, antichama na cor branca. Piso em madeira antiderrapante de 20 mm, totalmente sem ressaltos, com capacidade de carga de 300 Kg por metro quadrado, 01 escada de acesso com corrimão dos dois lados, 02 extintores. Guarda corpo nas laterais e fundos do palco; Travamento feito por cabos de aço, no sistema de X; Fechamento de fundo e de laterais com telas Adequadas de sombreamento (tipo cortina), em perfeito estado; Acabamento em lona preta, em perfeito estado, nas quatro laterais, entre o piso e o solo (saia do palco); Cobertura com capacidade mínima de sustentação para 3.500 kg; Área de Serviço 02 área de serviço coberta, com medidas mínimas: 3 x 2,30 metros, com altura idêntica ao piso do palco. Com fechamento em lona nas três laterais. House Mix Uma house mix em estrutura tubular de alumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura de lona PVC, medindo: 04 x 2,3 metros. Estrutura para Fly P.A. 02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly; **Apresentar ART sempre que as estruturas forem montadas**.	**R$ 5.733,00**	**R$ 57.330,00**
12	***05***	*Serviço de locação POR EVENTO*	**PALCO EXTERNO COBERTO**, em box truss p30 e p50, medindo 16m de frente x 14m de profundidade x 1,80m de altura do solo (piso), pé direito de 7m (totalizando 8,80m de chão até a cobertura). Piso em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, com capacidade de sustentação, conforme Normas da ABNT, revestido em madeira compensada, nova, tipo MDF de 15 mm, na cor preta, medindo: 16m de frente x 14m de fundo. A altura do piso poderá ser solicitada em: 1,80 metros de altura em relação ao solo medidos na boca de cena do palco. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. Deverá ter guarda corpo em toda a volta do palco, exceto na área frontal. O revestimento de MDF deverá contemplar também as áreas de serviço e técnica, sem haver desníveis, "dentes" ou degraus, em relação à área de palco. O palco deverá ser forrado com easy floor ou carpete tipo forração nas cores preto ou grafite. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado ou em box truss P30 e P50, com capacidade mínima de sustentação para 4.000kg, em formato Duas Águas, coberta com lona vinílica modelo KP 1.000, soldadas e vulcanizadas eletronicamente,	**R$ 7.333,00**	**R$ 36.665,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

			impermeável com Blackout aos raios solar e proteção contra raios ultravioletas, deverá conter também propriedades antimofo, anti-chama, resistência e leveza bem como uma elasticidade que permita um acoplamento perfeito na estrutura metálica. A Cobertura deverá ter pé direito mínimo de 7 (sete) metros. A cobertura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e /ou longitudinais, para isoo deverá estar devidamente estaqueada e tencionada com fitas/cabo de aço, e se for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. House Mix em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura, medindo: 5 x 5m, pé-direito de no mínimo 2,00 metros altura, com cobertura em lona de PVC, deverá ser fechada em três lados e com 25 m² de piso modular de madeira estruturado em pallets e chapas de compensado de 15mm, nivelado e elevado a 0,10m do chão, forrado com carpete nas cores preto ou grafite ou easy floor. A House Mix deverá ser posicionada à frente e exatamente no alinhamento do centro do palco à no mínimo 20 (vinte) metros e no máximo 30 (trinta) metros de distância do palco. 02 Áreas de Técnicas, uma para monitoramento de palco e a outra para racks de iluminação, nas medidas mínimas de 5x5 metros, com altura idêntica ao piso do palco e coberta nas três laterais. 01 Área de Serviço (backstage) a ser delimitada com o recuo, posicionando a 8m da boca de cena do palco, do fechamento no fundo do palco, resultando em uma área de serviço medindo 16 X 4m. O Palco deverá ter o fundo e as laterais em tela ortofônica ou sombrite preto ou cinza, nas medidas do palco, devidamente afixada na estrutura do palco (na parte superior e inferior) e uma tela ortofônica preta ou cinza. Toda a "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em TNT (tecido-não tecido) de gramatura 100g/m² ou em lycra na cor preta. 02 (duas) escadas em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com acabamento em madeira pintada, emborrachada ou acarpetado, com corrimão nas duas laterais e fita antiderrapante, conforme normas da ABNT/NR12, de no mínimo 2 metros de largura e degraus de no mínimo 30 cm de altura, sendo: 01 de acesso direito ao palco de 01 de acesso exclusivo à área técnica de monitor. Deverá ter no mínimo 01 (uma) rampa de acesso ao palco, instalada paralela ao fundo do palco, com pelo menos 1,80 metros de largura, para carga e descarga de materiais e/ou acesso de PNE (cadeirantes). Para o cálculo de inclinação deve-se utilizar a legislação em vigor (ABNT). 02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, com capacidade para até 2.500 kg (cada). A estrutura deve ter medidas de 09 (nove) metros de altura, largura de 2,5 metros (será fixada a comunicação visual do evento nesta estrutura, logo deverá possuir no mínimo três apoios no solo). Deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. A estrutura deverá ser montada de forma que o P.A. (caixas) fique a 1 (um) metro à frente da linha do palco. 01 Estrutura para backdrop (fundo de palco) nas medidas 10 x 6 metros em Box truss P30, fixada a 4 metros do fundo do palco. 01 Estrutura para Testeira nas medidas 16 x 15 metros em BOX TRUSS P30, fixada na frente de palco, parte superior; **Apresentar ART sempre que as estruturas forem montadas**.		

VALOR TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO - R$ 424.763,50(quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

DA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO OBJETO

1 – O presente pedido de contratação se justifica diante da realização de diversos eventos realizados pelo Município

2 - A execução do objeto deste certame será realizada nos limites do Município de Jeriquara, nos locais indicados pelo setor requisitante mediante ordem de fornecimento.

3 – O valor unitário da presente contratação será para locação por evento podendo este ter até 3(três) dias, nos locais indicados pelo setor requisitante mediante ordem de fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

4 – Todos os materiais utilizados na montagem das estruturas locadas, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, naquilo que couber.

5 – A Contratada deverá apresentar, no prazo de entrega das estruturas, toda documentação correspondente à sua montagem e instalação, como:- Anotações de Responsabilidade Técnica (ART´s) do Engenheiro responsável, com aprovação do Corpo de Bombeiros quando for o caso;

6 - A montagem da estrutura locada deverá estar concluída, e pronta para vistoria até 02 (dois) dias contados da ordem de fornecimento sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

7 – A vistoria da estrutura realizar-se-á por servidor devidamente designado dentro da Secretaria requisitante juntamente com o Departamento de Obras e Engenharia do Município.

7 – São obrigações da Contratada:-

7.1 - Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.

7.2 - Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

7.3 - Não transferir ou sub-contratar, ceder ou sub-empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato e conseqüente indenização, estipulada no valor de 10% do valor do presente contrato.

7.4 - Custear todos os encargos resultantes dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

7.5 - Fornecer alimentação e estadia para as equipes de trabalho, não se responsabilizando o Município por tais fornecimentos.

7.6 - Entregar os próprios públicos municipais, bem como os locais de instalação das estruturas locadas em até 48 horas após o término do evento, sem nenhuma depredação do patrimônio público.

7.7 - À empresa vencedora fica vedada qualquer tipo de propaganda ou promoção pessoal de seus proprietários, políticos ou pessoas estranhas ao evento.

7.8- Fica estabelecido que o entendimento “por evento” poderá ter até 3(três) dias, sendo assim pago o valor de apenas 1(um) evento independente do uso de 1(um) dia ou até 3(três), conforme ordem de fornecimento do setor requisitante.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

1 - O recebimento dos serviços, objeto deste certame, será feito por funcionário especialmente designado para essa função, mediante termo consignado na primeira via da Nota Fiscal o qual se responsabilizará pela perfeição e qualidade, conferindo-os ou recusando-os que estiverem em desacordo.

2 - A entrega do serviço licitado será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por técnico com atribuições específicas, devidamente designado pelo Município.

3 - O Município se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material locado, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

4 - O objeto desta licitação será pago conforme medição realizada pelos servidores do Município de Jeriquara juntamente com o Departamento de Engenharia do Município, em até 30 (trinta) dias subseqüentes ao da entrega e conferência por servidor designado e emissão de nota fiscal.

5 - Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__.

DOS MATERIAIS

1 - O objeto desta licitação deverá ser todos de 1ª. linha sob pena de desclassificação do lote ou não recebimento do objeto.

2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas para transporte, entrega e instalação do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal, inclusive mão-de-obra.

CLESTON DONIZETE LOPES
Prefeitura Municipal de Jeriquara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

ANEXO II

Município de Jeriquara – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTOS, PALCO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO E GRADIL DE ISOLAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE JERIQUARA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS
Tipo: Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Proposta de Preços

Licitante: _____
CNPJ: _____
Tel Fax: (_____) _____ Tel: (_____)_____ Celular:(____)_____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____E-mail:_____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

1.1 - COTA (01) PRINCIPAL COM ATÉ 75%:-

ITEM	*QTDE*	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*	*VALOR UNITÁRIO ESTIMADO*	*VALOR TOTAL ESTIMADO*
1	***50***	Serviço	Locação TENDAS –, tendas em lona de cor branca anti-chamas, anti-UV, confeccionadas em laminado de PVC calandrado com tecido poliéster e blackout, locação: medindo 10 metros por 10 metros, no estilo pirâmide, com base em estrutura metálica fabricada em chapa de aço, com calhas inteiriças reforçadas e treliçadas, de 20cm de largura para captação e escoamento de água, e altura de 3,00 metros em seus pés, fechamento 04 lados. As estruturas devem atender a Instrução Técnica n°12/2011 do Corpo de Bombeiros de SP. **Apresentar ART sempre que as estruturas forem montadas.**		
2	***50***	Serviço	Locação de TENDAS –tendas em lona de cor branca anti-chamas, anti-UV, confeccionadas em laminado de PVC calandrado com tecido poliéster e blackout, locação: medindo 5 metros por 5 metros, no estilo pirâmide, com base em estrutura metálica com calhas inteiriças para captação e escoamento de água, e altura de 3,00 metros em seus pés, fechamento 04 lados. As estruturas devem atender a Instrução Técnica n°12/2011 do Corpo de Bombeiros de SP. **Apresentar ART sempre que as estruturas forem montadas.**		
3	***50***	Serviço	Locação TENDAS –, tendas em lona de cor transparente anti-chamas, anti-UV, confeccionadas em laminado de PVC transparente cristal, locação: medindo 10 metros por 10 metros, no estilo pirâmide, com base em estrutura metálica fabricada em chapa de aço, com calhas inteiriças reforçadas e treliçadas, de 20cm de largura para captação e escoamento de água, e altura de 3,00 metros em seus pés, fechamento 04 lados. As estruturas devem atender a Instrução Técnica n°12/2011 do Corpo de Bombeiros de SP. **Apresentar ART sempre que as estruturas forem montadas.**		
4	***50***	Serviço	Locação de TENDAS –tendas em lona de cor transparente anti-chamas, anti-UV, confeccionadas em laminado de PVC transparente cristal, locação: medindo 5 metros por 5 metros, no estilo pirâmide, com base em estrutura metálica com calhas inteiriças para captação e escoamento de água, e altura de 3,00 metros em seus pés, fechamento 04 lados. As estruturas devem atender a Instrução Técnica n°12/2011 do Corpo de Bombeiros de SP. **Apresentar ART sempre que as estruturas forem montadas.**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

5	***200***	M	**GRADIL DE ISOLAMENTO**: locação, montagem e desmontagem de até 200 (duzentos) metros de gradil de isolamento de ferro, tamanho padrão, em perfeito estado de conservação.		
6	2.000	M	**FECHAMENTOS**: locação, montagem e desmontagem de até 2.000m (dois mil metros) de fechamento composto por placas metálicas com 2,30 metros de altura por 2,30 metros de comprimento, com travamento em mão francesa e serrilhas pontiagudas, resistente, bonito e prático, em perfeito estado de conservação, feito de metal resistente, e sem gravuras.		
7	***200***	Serviço	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS** – LOCAÇÃO POR EVENTO, cabine sanitária unissex, teto translúcido com pontos superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado; caixa de dejetos, assento, cabine, suporte para papel higiênico; abastecimento de papel higiênico; abastecimento de química biodegradável e desinfetante, com limpeza diária e destinação dos dejetos em local apropriado.		
8	***3***	Serviço de locação POR EVENTO	**LOCAÇÃO DE SOM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE***:* • 01 (um) Processador**;** • 02 (dois) Equalizadores 31 bandas; • 01 (um) Crossover stereo; • 01 (um) Quadrigate; • 01 (um) Multicompressor; • 01 (uma) Mesa de Som 32.8.4 canais (digital)(para atender o rider técnico das bandas contratadas; • 04 (quatro) Potências ou Amplificadores de Som (4000w, 3000w, 2000w em RMS); • 01 (um) Som completo 6x6 (12 caixas de som passivas, sendo: 06 (seis) caixas Sub Grave 18 polegadas, 480w RMS e 06 (seis) caixas de som passivas, médio grave, médio agudo) por lado do palco sendo 1 (um) Som completo 6x6 (24 caixas de som passivas). • Mult-Cabo Cânon, Balanceados de 32 vias; • 02 (dois) Microfones, sem fio de longo alcance profissional**;** • 02 (dois) Microfones sem fio auricular de longo alcance profissional; • 04 (quatro) Microfones modelo SM58; • 01 (um) Kit de microfones para bateria; 14. 01 (um) Kit de microfones para percussão; • 01 (um) Amplificador para guitarra; • 01 (um) Amplificador com caixas para Contra-baixo; • 04 (quatro) Caixas com amplificação para retorno de vozes; *01 (um) side fill duplo com amplificação compatível.* ***Apresentar ART sempre que as estruturas forem montadas.***		
9	***15***	Serviço de locação POR EVENTO	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LUZ PARA EVENTOS DIVERSOS** • 05 refletores set light com lâmpada de 1000 watts • 02 máquinas de fumaça com no mínimo 1000 watts com ventilador • 02 canhões seguidor DTS 1500 watts e tripé • 08 projetores tipo moving head modelo Bin 300 / 200 • 01 mesa controlada para iluminação, digital • 02 strobo – atomic 3000 • 04 mini brute 6 lâmpadas • 30 canhão par LED 3w (indispensável que seja 3 watts**)** • 01 main power para iluminação • 50 metros de treliça Q50 alumínio linha pesada • 07 talhas • 07 pau de carga Q50 duplo alumínio linha pesada		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

			• 07 sleeve Q50 alumínio linha pesada • 07 base Q50 alumínio linha pesada • 12 cintas de 4 toneladas cada • **Apresentar ART sempre que as estruturas forem montadas**.		
10	***20***	*Serviço de locação POR EVENTO*	**PALCO PEQUENO FORMATO 2 ÁGUAS** – 9,00 m de frente x 6,00 m de fundo, altura de 1m a 1,80 m do piso, construído em estrutura metálica tubular reforçada, pé direito 7m de altura, com cobertura em lona de alta resistência, termo acústica, antichama na cor branca. Piso em madeira antiderrapante de 20 mm, totalmente sem ressaltos, com capacidade de carga de 300 Kg por metro quadrado, 01 escada de acesso com corrimão dos dois lados, 02 extintores. Guarda corpo nas laterais e fundos do palco; Travamento feito por cabos de aço, no sistema de X; Fechamento de fundo e de laterais com telas Adequadas de sombreamento (tipo cortina), em perfeito estado; Acabamento em lona preta, em perfeito estado, nas quatro laterais, entre o piso e o solo (saia do palco); Cobertura com capacidade mínima de sustentação para 3.500 kg; Estrutura para Fly P.A. 02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly; **Apresentar ART sempre que as estruturas forem montadas**.		

1.2 - COTA- (02) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-

ITEM	*QTDE*	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*	*VALOR UNITÁRIO ESTIMADO*	*VALOR TOTAL ESTIMADO*
11	***10***	*Serviço de locação POR EVENTO*	**PALCO MÉDIO FORMATO 2 ÁGUAS** – 12,00 m de frente x 8,00 m de fundo, em Box truss P30 e P50, altura de 1m a 1,80m do piso , pé direito 9m de altura, com cobertura em lona de alta resistência, termo acústica, antichama na cor branca. Piso em madeira antiderrapante de 20 mm, totalmente sem ressaltos, com capacidade de carga de 300 Kg por metro quadrado, 01 escada de acesso com corrimão dos dois lados, 02 extintores. Guarda corpo nas laterais e fundos do palco; Travamento feito por cabos de aço, no sistema de X; Fechamento de fundo e de laterais com telas Adequadas de sombreamento (tipo cortina), em perfeito estado; Acabamento em lona preta, em perfeito estado, nas quatro laterais, entre o piso e o solo (saia do palco); Cobertura com capacidade mínima de sustentação para 3.500 kg; Área de Serviço 02 área de serviço coberta, com medidas mínimas: 3 x 2,30 metros, com altura idêntica ao piso do palco. Com fechamento em lona nas três laterais. House Mix Uma house mix em estrutura tubular de alumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura de lona PVC, medindo: 04 x 2,3 metros. Estrutura para Fly P.A. 02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly; **Apresentar ART sempre que as estruturas forem montadas**.		
12	***05***	*Serviço de locação POR EVENTO*	**PALCO EXTERNO COBERTO**, em box truss p30 e p50, medindo 16m de frente x 14m de profundidade x 1,80m de altura do solo (piso), pé direito de 7m (totalizando 8,80m de chão até a cobertura). Piso em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, com capacidade de sustentação, conforme Normas da ABNT, revestido em madeira compensada, nova, tipo MDF de 15 mm, na cor preta, medindo: 16m de frente x 14m de fundo. A altura do piso poderá ser solicitada em: 1,80 metros de altura em relação ao solo medidos na boca de cena do palco. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. Deverá ter guarda corpo em toda a volta do palco, exceto na área frontal. O revestimento de MDF deverá contemplar também as áreas de serviço e técnica, sem haver desníveis, "dentes" ou degraus, em relação à área de palco. O palco deverá ser forrado com easy floor ou carpete tipo forração nas cores preto ou grafite. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado ou em box truss P30 e P50, com capacidade mínima de sustentação para 4.000kg, em formato Duas Águas, coberta com lona vinílica modelo KP 1.000, soldadas e vulcanizadas eletronicamente,		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

			impermeável com Blackout aos raios solar e proteção contra raios ultravioletas, deverá conter também propriedades antimofo, anti-chama, resistência e leveza bem como uma elasticidade que permita um acoplamento perfeito na estrutura metálica. A Cobertura deverá ter pé direito mínimo de 7 (sete) metros. A cobertura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e /ou longitudinais, para isoo deverá estar devidamente estaqueada e tencionada com fitas/cabo de aço, e se for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. House Mix em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura, medindo: 5 x 5m, pé-direito de no mínimo 2,00 metros altura, com cobertura em lona de PVC, deverá ser fechada em três lados e com 25 m² de piso modular de madeira estruturado em pallets e chapas de compensado de 15mm, nivelado e elevado a 0,10m do chão, forrado com carpete nas cores preto ou grafite ou easy floor. A House Mix deverá ser posicionada à frente e exatamente no alinhamento do centro do palco à no mínimo 20 (vinte) metros e no máximo 30 (trinta) metros de distância do palco. 02 Áreas de Técnicas, uma para monitoramento de palco e a outra para racks de iluminação, nas medidas mínimas de 5x5 metros, com altura idêntica ao piso do palco e coberta nas três laterais. 01 Área de Serviço (backstage) a ser delimitada com o recuo, posicionando a 8m da boca de cena do palco, do fechamento no fundo do palco, resultando em uma área de serviço medindo 16 X 4m. O Palco deverá ter o fundo e as laterais em tela ortofônica ou sombrite preto ou cinza, nas medidas do palco, devidamente afixada na estrutura do palco (na parte superior e inferior) e uma tela ortofônica preta ou cinza. Toda a "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em TNT (tecido-não tecido) de gramatura 100g/m² ou em lycra na cor preta. 02 (duas) escadas em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com acabamento em madeira pintada, emborrachada ou acarpetado, com corrimão nas duas laterais e fita antiderrapante, conforme normas da ABNT/NR12, de no mínimo 2 metros de largura e degraus de no mínimo 30 cm de altura, sendo: 01 de acesso direito ao palco de 01 de acesso exclusivo à área técnica de monitor. Deverá ter no mínimo 01 (uma) rampa de acesso ao palco, instalada paralela ao fundo do palco, com pelo menos 1,80 metros de largura, para carga e descarga de materiais e/ou acesso de PNE (cadeirantes). Para o cálculo de inclinação deve-se utilizar a legislação em vigor (ABNT). 02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, com capacidade para até 2.500 kg (cada). A estrutura deve ter medidas de 09 (nove) metros de altura, largura de 2,5 metros (será fixada a comunicação visual do evento nesta estrutura, logo deverá possuir no mínimo três apoios no solo). Deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. A estrutura deverá ser montada de forma que o P.A. (caixas) fique a 1 (um) metro à frente da linha do palco. 01 Estrutura para backdrop (fundo de palco) nas medidas 10 x 6 metros em Box truss P30, fixada a 4 metros do fundo do palco. 01 Estrutura para Testeira nas medidas 16 x 15 metros em BOX TRUSS P30, fixada na frente de palco, parte superior; **Apresentar ART sempre que as estruturas forem montadas**.		

VALOR TOTAL R$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$____(_____)
DATA DA PROPOSTA: _____
EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____Dias.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital
NOME DO REPRESENTANTE _____CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

ANEXO III

Município de Jeriquara – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTOS, PALCO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO E GRADIL DE ISOLAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE JERIQUARA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS
Tipo:MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 200__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

ANEXO IV

Município de Jeriquara – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTOS, PALCO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO E GRADIL DE ISOLAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE JERIQUARA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Declaração
(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20__, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e Carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

ANEXO V

Município de Jeriquara – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTOS, PALCO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO E GRADIL DE ISOLAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE JERIQUARA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

ANEXO VI

Município de Jeriquara – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTOS, PALCO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO E GRADIL DE ISOLAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE JERIQUARA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**
*** anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

ANEXO VII

Município de Jeriquara – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTOS, PALCO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO E GRADIL DE ISOLAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE JERIQUARA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/20__, realizado pelo Município de Jeriquara -SP.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do Representante
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
RG nº _____

*** <u>deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação</u>.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

ANEXO VIII

Município de Jeriquara – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTOS, PALCO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO E GRADIL DE ISOLAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE JERIQUARA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa _____(PESSOA JURÍDICA QUE CONTRATOU OS SERVIÇOS DA LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone _____, tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e CPF)
(carimbo do CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

ANEXO IX

Pregão Presencial nº 019/2019
Processo nº 021/2019
Município de Jeriquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS E GRADIL DE ISOLAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE JERIQUARA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em _____, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

Item 01: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos serviços especificados no Termo de Referencia, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº ___/20__, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do setor requisitante através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo e forma previstos no Anexo I – Termo de Referências do Edital.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do objeto licitado desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – As estruturas e objeto rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – Os servidores designados para realização dos eventos promovidos pelo Município promoverão ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da prestação.

5.8 - Os ônus pelo transporte, montagem e desmontagem do objeto locado pelo Município, será de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ficando o Município CONTRATANTE isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário, na forma do Artigo 71 da Lei de Licitações.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e forma de prestação.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo prestado fora do prazo e condições estabelecidos no Edital.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos serviços no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
d) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: _____.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA -SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF/MF nº____, Carteira de Identidade nº ____, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o ____ e o ____, a todo o ato presentes.

Jeriquara -SP, __ de ____ de 20__.

O MUNICÍPIO DE JERIQUARA
EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:-
1)_____

2)_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 019/2019
Processo nº 021/2019

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 62, "CAPUT" E § 4º, DA LEI 8.666/93.

CONTRATO DE **********, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE JERIQUARA-SP E **********.

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, sediada na Rua Jonas Alves Costa nº 559, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e **********, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º **********, com Inscrição Estadual sob nº **********, com sede na *****, nº, Bairro **********, na cidade de **********, CEP: **********, neste ato representada por seu **********, Sr. **********, denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 3931/2001, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS :

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para **********, conforme especificações constantes do Termo de Referencia e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº ******/20****, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: **********.

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado conforme requisitado pelos departamentos que realizarem os eventos promovidos pelo Município.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido na forma prevista no Edital e seus anexos.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

Parágrafo primeiro: os serviços serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Município, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do serviço fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R$ ********** (**********).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até ********** ou até a aquisição total dos serviços.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo:

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº PP *****/20**, na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Terceira: Os ônus pelo transporte, montagem e desmontagem das estruturas, será de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ficando o Município CONTRATANTE isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário, na forma do Artigo 71 da Lei de Licitações.

Décima Quarta: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Jeriquara, ********* de ********** de 20****.

O MUNICÍPIO DE JERIQUARA
EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

****
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20____

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município_____ Estado_____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20__, com data de emissão em _____ de _____ de 20__ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20__, às _____ (_____) horas, cujo objeto é a aquisição de _____.

_____, _____de _____ de 20__.

Assinatura

*** favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3134-8700.**
*** deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.**
***é de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações e Contratos. A não comunicação do recibo poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br